



TERMO DE CONTRATO Nº 079/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI - EPP, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP e, de outro, a empresa **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.130.340/0001-21, Inscrição Estadual nº 487.016.178.119, com sede na Av. Deputado Waldemar Lopes Ferraz, nº. 831, Patrimônio São João Batista I, na cidade de Olímpia-SP, CEP: 15.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Empresário, o Sr. **JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO**, portador do RG nº. 11.245.487-2 SSP/SP e do CPF nº. 071.049.678-85, de acordo com o que consta do Processo nº 071/2017, relativo ao CONVITE N.º 018/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme descrições constantes no Anexo I, do Edital do Processo Licitatório nº 071/2017, na modalidade Convite nº 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONVITE N.º 018/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, constantes do Processo n.º 071/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01	02.02 – 08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO S. SOLIDARIEDADE	25 e 33
02	02.03 - 04.122.0004.2008 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	46 e 52
03	02.05 – 12.122.0006.2014 COORD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	77 e 80
04	02.06 – 12.361.0006.2015 MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO	101 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	FUNDAMENTAL	110
05	02.06 – 12.365.0007.2018 MANUT. E ATEND. EM CRECHE	124 e 131
06	02.06 – 12.365.0007.2019 MANUT. E DESENV. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	139 e 145
07	02.08 – 12.306.0010.2036 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	255 e 263
08	02.11 – 10.301.0012.2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	308 e 319
09	02.13 – 08.243.0017.2056 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	396 e 402
10	02.13 – 08.244.0016.2051 MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	414 e 426
11	02.14 – 08.243.0018.2059 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	467 e 470
12	02.16 – 27.813.0023.2065 MANUT. DES. ATIVIDADES ESPORT. REC. E LAZER	552 e 556
13	02.17 - 13.392.0024.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS	563 e 566
14	02.18 – 20.606.0026.2069 PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	574 e 581
15	02.19 – 23.691.0029.2071 MANUT. ATIVID. DA DIRET. DESENV. ECONÔMICO	590 e 593
16	02.21 – 17.512.0028.2073 OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	620 e 628
17	02.22 – 06.181.0030.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	648 e 652
18	02.22 – 26.125.0031.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO URBANO	668 e 676

3.2.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O prazo previsto do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu termino em 05 de julho de 2018.

4.2 O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Convite nº 018/2017 - Processo nº 071/2017, vencedora dos itens nºs, 5, 10, 14, 17, 21, no valor total de R\$ R\$ 24.396,40(Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).





5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Convite nº 018/2017 - b) Processo nº 071/2017.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irredutível, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

5.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

5.6. O reajuste não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

5.8. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.9. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tabapuã, no local indicado pelo departamento solicitante, contra recibo da Administração Pública, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (is) objeto deste Contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

7.2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Entregar os materiais em perfeito estado para uso, nas embalagens padronizadas e/ou especificadas pela CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

7.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.



7.5. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e dos modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

7.6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.7. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.

8.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

8.6. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Convite nº 018/2017:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

9.2. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Município de Tabapuã, 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ CONTRATANTE

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI- EPP CONTRATADA

JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO – Empresário

Testemunhas:

1ª _____
Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO
CPF. 070.634.988-19

2ª _____
Nome: WALKIRIA ZAMPIROLI LOUZADA
CPF. 189.316.078-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 079/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 071/2017 – Modalidade Convite nº 018/2017 Contratante: Município de Tabapuã-SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI-EPP**, CNPJ nº 61.130.340/0001-21; Objeto: Fornecimento de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme descrições constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 05/07/2018; Valor Total R\$ 24.396,40; Classificação Orçamentária: Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal. Data da assinatura: 06/07/2017. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal de Tabapuã.- PUBLIQUE-SE.





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP

CONTRATADA: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI- EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 079/2017

OBJETO: Fornecimento de materiais periféricos e equipamentos de informática, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme descrições constantes no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tabapuã-SP, 06 de julho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO –
PREFEITA MUNICIPAL

E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA- EIRELI- EPP

Nome e cargo: JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO – Empresário

E-mail institucional: protec_infor@uol.com.br

E-mail pessoal: protec_infor@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Anexo Referente a Licitação - Convite Compras e Serviços - 18/2017

Fornecedor: 6200 - PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA LTDA EPP

Item	Cd. Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
5	030.01446	Disco Rígido, USB 3.0/2.0, Externo, 01 Tb, 5.400 RPM, Mini-hd 2,5". Disco Rígido; Padrão USB 3.0 (compatível com USB 2.0), Externo, Mini-hd 2,5", com Conexão Interna SATA; de 01 TB, Portátil, Blindado; Velocidade de Rotação 5.400 RPM, Alimentação por cabo USB e sem necessidade de fonte de alimentação; Garantia de 12 Meses, Compatível com Windows 2000 Pro/XP/vista/7; Com cabo USB	6,0000	UN	385,9000	0,00	0,00	2.315,40
	SEAGATE							
10	030.01434	HARD DISK SATA 500GB . Disco Rígido, Sata III, de 500 GB, 3, 5", Cachê de 64 MB, 7.200 RPM. Disco Rígido; Padrão SATA III; de 500 Gb, Tamanho de 3.5", Cachê de 64 MB; Velocidade de Rotação de 7.200 RPM; Garantia de 12 Meses	15,0000	UN	302,4000	0,00	0,00	4.536,00
	SEAGATE							
14	091.00183	MONITOR LED 19.5P . Monitor de Vídeo, Widescreen, 19,5 Polegadas. Monitor de Vídeo; Policromático; Padrão RGB Analógico; de 19,5 Polegadas; Resolução de 1600x900; Dot Pitch de 0,2766mm x 0,2766 Mm; Tela Anti-reflexiva Anti-glare e Hard Coating, LED LCD, Widescreen; Controle de Ajuste Digital; para Frequência Horizontal 30-83 kHz, Frequência Vertical 56-75hz; Garantia de 12 Meses; com Manual Técnico em Português	10,0000	UN	539,9000	0,00	0,00	5.399,00
	LG							
17	103.00001	No-break, On Line, 700Va, 350w. No-break; Alimentador Automático de Tensão; Tecnologia On-line, Microprocessado; Potencia Mínima Suportada de 700 Va, 350 W; Rendimento a Plena Carga de 90% (para Operação Rede) e 80% (para Operação Bateria); Tensão de Entrada de 115/127v; Variação de Tensão de Entrada de 94 a 140 (rede 115/127v); Frequência de Entrada de 60 Hz +/- 5%; Fator de Potencia de 0,5; Tensão de Saída de 115v; Variação Da Tensão de Saída de +/- 6% (modo Bateria) e +/- 10% (modo Rede); Distorção Harmônica Não Possui; Forma de Onda Semi-senoidal; Proteção Contra Sobretensao, Subtensao, Curto-circuito, Sobrecarga e Ruidos; Tipo de Baterias : Interna 12v/7ah; Com Autonomia Mínima de 02 Minutos a Plena Carga; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias de 10 Horas (90% Da Carga); Software de Gerenciamento Compatível Com Não Possui; Interface de Comunicação Não Possui; LEDs de Sinalização para Funcionamento Da Rede, Bateria, Sobrecarga, Recarga e Final de Autonomia; Alarme Audiovisual para Queda de Rede e Final de Autonomia; Gabinete Tipo Torre Em Estrutura Plástica; Quantidade de Saídas : 04 Tomadas Padrão Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabos, Manuais de Instalação, Configuração e Operação; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 14136	10,0000	UN	425,0000	0,00	0,00	4.250,00
	RAGTECH							
21	030.01431	PROCESSADOR INTEL I3 LGA1151 CORE 3.7GHZ 3MB . MICROPROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 4 THEREADS, 3,7 GHZ; Soquete 1151.	12,0000	UN	658,0000	0,00	0,00	7.896,00
	INTEL							
Total do Fornecedor:								24.396,40
Total Geral:								24.396,40

Município de Tabapuã, 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ CONTRATANTE

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA – EIRELI- EPP CONTRATADA

JOSÉ MÁRIO SILVÉRIO – Empresário

